



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 63 DE 2025

Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal emitir a credencial de estacionamento para pessoas idosas e pessoas com deficiência no Município de Bom Jardim de Minas.

Emenda 02 (aditiva)

Fica alterada a redação do art. 2º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 2º A credencial terá validade em todo o território nacional, nos termos da legislação federal e da Resolução nº 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como demais normas correlatas, garantindo ao idoso ou à pessoa com deficiência o direito de utilizar as vagas de estacionamento a eles reservadas.

JUSTIFICATIVA

A alteração reforça a base normativa federal expressa no texto legal, vinculando a emissão da credencial à Resolução nº 965/2022 do CONTRAN, que regulamenta diretamente a matéria.

Sala de sessões, 29 de setembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ana Claudia Gomes

Ana Claudia Gomes

Enzo Peixoto de Almeida

Enzo Peixoto de Almeida

Mauro Sérgio da Silva

Mauro Sérgio da Silva